

CONTRATO Nº. 070/2019/SCCC/ALMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS CURSOS DE: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA SINDICÂNCIA À AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, FORTALECER – OS DESAFIOS E ESCOLHA DOS SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE E LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 10.520/2002, COM ÊNFASE NAS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 10.024/2019, NA MODALIDADE PRESENCIAL *IN COMPANY*.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado a empresa **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.700.788/0001-32, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1756, Centro Empresarial SB Tower, sala 1603, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.. neste ato representada por Paula Edyane Monteiro Gomes, portadora do RG nº. 13073885 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 700.784.671-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo de Inexigibilidade nº. 015/2019/ALMT (Protocolo SGD nº. 201957020) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

1/12



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução do programa de capacitação e aperfeiçoamento da Assembleia Legislativa do estado de mato grosso, para os cursos de: do processo administrativo disciplinar e da sindicância à ação de improbidade administrativa, fortalecer – os desafios e escolha dos servidores na administração pública, gestão de riscos na administração pública, controle interno e contabilidade e licitação na modalidade pregão sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002, com ênfase nas alterações do Decreto nº. 10.024/2019, na modalidade presencial *in company*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Da Duração e do Conteúdo Programático:

2.1.1. O curso ocorrerá em 05 (cinco) módulos, no período compreendido entre os dias 11 e 12 de novembro de 2019, 18 e 19 de novembro de 2019, 21 e 22 de novembro de 2019, 25 e 26 de novembro de 2019 e 28 e 29 de novembro de 2019, com a carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula para cada módulo.

2.1.2. O curso tem o seguinte conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**MÓDULO I. FORTALECER – OS DESAFIOS E ESCOLHA DOS SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:****1º DIA:**

- ✓ **LIDERANÇA:**
- ✓ Conceito;
- ✓ Características;
- ✓ Diferença entre chefiar e liderar;
- ✓ Desafios da liderança;
- ✓ **AUTOCONHECIMENTO:**
- ✓ Por qual motivo liderar;
- ✓ A importância de conhecer a si mesmo;
- ✓ Planejamento pessoal;
- ✓ Equilíbrio na vida pessoal;

2/12



- ✓ Desafios do líder;
- ✓ Noções de Felicidade;
- ✓ Como se manter motivado a liderar;
- ✓ **DESAFIOS DA LIDERANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
- ✓ O que é liderança na Administração Pública;
- ✓ Os deveres do gestor na Administração Pública;
- ✓ O poder dever disciplinador e as atividades motivacionais;
- ✓ Principais desafios da liderança na Administração Pública;

2º DIA:

- ✓ **LIDERANÇA E CONTROLE INTERNO:**
- ✓ Conceito de Liderança na Administração Pública;
- ✓ Poder Dever do líder na Administração Pública;
- ✓ Responsabilização do líder por ação ou omissão;
- ✓ Liderando com responsabilidade e confiança;
- ✓ **LIDERANDO EQUIPES:**
- ✓ Características do líder de equipe;
- ✓ A importância do planejamento;
- ✓ A importância da linguagem;
- ✓ Como motivar pessoas;
- ✓ Formando equipes;
- ✓ Reconhecendo sua equipe;
- ✓ Desafiando sua equipe;
- ✓ Oficina de Líderes;

MÓDULO II. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA SINDICÂNCIA À AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:**1º DIA:**

- ✓ Regime Disciplinar – compreendendo o sistema, deveres dos servidores públicos;
- ✓ Responsabilidades dos servidores públicos;
- ✓ Princípios aplicados ao sistema disciplinar;
- ✓ Pressupostos do processo administrativo disciplinar;
- ✓ Processo Administrativo;
- ✓ Sindicância;
- ✓ Processo Administrativo Disciplinar;

2º DIA:

- ✓ Fases do Processo Administrativo Disciplinar;
- ✓ Prova emprestada;
- ✓ Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;
- ✓ Julgamento;
- ✓ Penalidades;

3/12



- ✓ Recurso;
- ✓ Improbidade Administrativa;

MÓDULO III. GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1º DIA:

BASES CONCEITUAIS:

- ✓ Conceito de objetivos, riscos, classificação de riscos;
- ✓ Controles internos, definição de gestão de riscos;
- ✓ Declaração de posicionamento: as três linhas de defesa;
- ✓ Normas e regulamentações relacionadas;

MODELOS DE REFERÊNCIA:

- ✓ Principais modelos de referência internacional e nacional, a exemplo do Modelo do Reino Unido, ISO 31000, COSO ERM;

AMBIENTE E OBJETIVOS:

- ✓ Considerações iniciais, preparando o ambiente interno (integridade e valores éticos, estrutura de gestão de riscos, filosofia e estilo gerencial, políticas e práticas de recursos humanos), definição e fixação de objetivos;

2º DIA:

IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS:

- ✓ Atividades de identificação de eventos, método de priorização de processos, técnicas utilizadas para identificação de riscos, critérios de avaliação de riscos com escalas quantitativas e qualitativas, mapa e matriz de riscos, mecanismos e tipos de resposta a riscos, estabelecimentos de atividades de controle baseada em riscos a partir de um Plano de Tratamento de Riscos e avaliação de sua eficácia;

INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO:

- ✓ Estratégias de informação e comunicação, plano de comunicação e consulta e tipos de monitoramento e indicadores-chave, controle contínuo e reavaliação dos riscos;

ATIVIDADE PRÁTICA:

- ✓ Realização de Estudo de Caso de identificação, análise e elaboração de um plano de tratamento de riscos na atividade de aquisições (Planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual) na Administração Pública;

MÓDULO IV. CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE:

1º DIA:

ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS:

- ✓ Conceitos sobre controle interno;
- ✓ Legislação sobre controle interno (Constituição Federal, Lei de

4/12



Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, Instruções dos Tribunais de Contas, Modelos de Leis, Decretos e Portarias Municipais);

- ✓ Objetivos do controle interno;
- ✓ As atribuições do Controlador e dos agentes de controle interno;
- ✓ O controle prévio, concomitante e subsequente;
- ✓ Compliance x controle interno;
- ✓ Controle Formal e Substantivo;
- ✓ Relacionamento com o TCE;
- ✓ Controle Interno X Controle Externo;
- ✓ O controle interno como apoio a gestão fiscal responsável;

2º DIA:**ASPECTOS PRÁTICOS:**

- ✓ O controle interno como um sistema;
- ✓ Estrutura organizacional do controle interno;
- ✓ Como elaborar o manual de normas e procedimentos de controle interno;
- ✓ Implantação e o funcionamento do controle interno descentralizado;
- ✓ Relatórios de acompanhamento da gestão fiscal;
- ✓ Auditoria na gestão fiscal (Exame da execução orçamentária, financeira, dos processos de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio etc.);
- ✓ Cases de irregularidades nas prestações de contas e nas inspeções “in loco” de Tribunais de Contas;

MÓDULO V. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL N.10.520/2002, COM ÊNFASE NAS ALTERAÇÕES DO DECRETO N.10.024/2019:

PARTE INTRODUTÓRIA:

- ✓ Concepções e caracterizações em relação ao pregão;
- ✓ Pregão;
- ✓ Bens e serviços comuns, incomuns;
- ✓ Serviços de engenharia;
- ✓ Formas: Presencial e eletrônica;
- ✓ Fases: Interna e externa;
- ✓ Alterações apresentadas pelo Decreto Federal n.10.024/2019;
- ✓ Âmbito de aplicação do Decreto;
- ✓ Prazos estabelecidos pela Instrução Normativa n.206, de 18 de outubro de 2019;

PARTE ESPECÍFICA:

- ✓ Pregão Presencial – noções;
- ✓ Pregão Eletrônico - noções;
- ✓ Fase interna do Pregão;
- ✓ Fase externa do Pregão;
- ✓ Recursos;
- ✓ Penalidades;

5/12



- ✓ O novo pregão eletrônico a partir do Decreto Federal n.10.024, de 20 de setembro de 2019;
- ✓ Instrução Normativa n.206, de 18 de outubro de 2019;

2.1.3. A execução do objeto deste Contrato será no período de Novembro de 2019, conforme programação descrita na tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Os valores dos serviços de capacitação serão praticados conforme discriminação na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fortalecer – os desafios e escolha dos servidores na Administração Pública	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
02	Do Processo Administrativo Disciplinar e da sindicância à ação de improbidade administrativa	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
03	Gestão de riscos na Administração Pública	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
04	Controle Interno e Contabilidade	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
05	Licitação na modalidade Pregão sob a regência da Lei Federal nº.10.520/2002, com ênfase nas alterações do Decreto nº. 10.024/2019.	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY				R\$ 285.000,00

6/12



3.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2019.

	NÚMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	18	-
PROJETO /ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

5.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, no horário das 08h00min. às 18h00min.

6.2. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, no que couber, o objeto deste Contrato será recebido através de:

7/12



- 6.2.1. Relatórios parciais ao final de cada ação;
- 6.2.2. Relatório Geral das Atividades, contendo:
- a) a avaliação do instrutor;
 - b) avaliação dos alunos; e
 - c) avaliação de expectativa, ao final do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a **CONTRATADA** compromete-se a

7.1.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, data e horário do curso;

7.1.2. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Cumprir a carga horária do evento conforme especificados nos folders/proposta (parte integrante deste processo);

7.1.4. Entregar ao final do evento a cada servidor o certificado de participação com carga horária de 16 (dezesesseis) horas;

7.1.5. Fornecer *coffee-breaks* (todos os dias do curso), material de apoio, material didático conforme proposta e certificado de conclusão do treinamento para cada participante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;

8.2. Notificar, formal e tempestividade, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.3. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**;

8/12



8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** designará através de Portaria, 01 (um) servidor lotado na Secretaria Geral, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

9.2. O fiscal designado deverá acompanhar a elaboração do relatório do item 6.2.2., e atentar-se às demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Realizado o serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

10.2. Ofício solicitando o pagamento;

10.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;

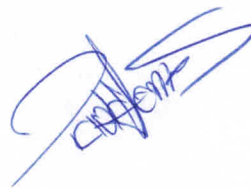
10.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.5. Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT;

10.7. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do serviço contratado por este Poder Legislativo, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** A critério da **CONTRATANTE** nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Contrato, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Na ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.2. Em caso de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

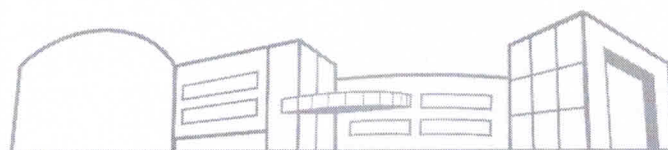
II - Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10/12



12.3. Se a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Assembleia Legislativa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AL/MT.

12.8. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

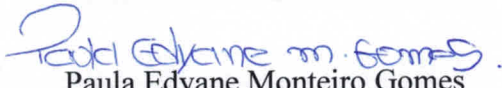
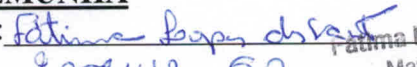
14.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS - ME	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>  Paula Edyane Monteiro Gomes RG nº. 13073885 SSP/MT CPF nº. 700.784.671-87
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME:  RG Nº: 2053412 60 CPF Nº: 521.778.821-62 ASSINATURA: _____

12/12

